



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 496

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Pratinha decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio assinado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação, e o Município de Pratinha, em 01 de fevereiro de 1990, para comparticipação das partes na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei para o exercício de 1990 e para os exercícios seguintes as despesas constarão das propostas orçamentárias a serem enviadas anualmente ao Legislativo.

Parágrafo Único – Na abertura do Crédito Adicional o Executivo fica igualmente autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 04 de dezembro de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis